



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.638 DE 05 DE ABRIL DE 2022

“Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições ao Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos – APAAE durante o exercício de 2022 de dá outras providências”.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a concessão de subvenções sociais ao Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória, e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos - APAAE, no exercício de 2022, na forma que especifica.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção até o valor de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, à entidade Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória, e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos – APAAE até o valor de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será realizada com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, através dos órgãos correspondentes a atividade da entidade.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado também a ceder mediante Acordo de Cooperação na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, 01 (um) servidor público municipal para o Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória.

Art. 4º. A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

I – ter, a beneficiária, caráter assistencial e de interesse público nas áreas de assistência social, médica, educacional, cultural ou esportiva;

II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III – a existência de recurso orçamentário e financeiro;

IV – celebração do respectivo Termo de Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores, quando for o caso;

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 5º. O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base nos Planos de Aplicação dos recursos, obedecendo a real necessidade da beneficiária, comprovada após análise e deliberações do Conselho respectivo.

Art. 6º. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para as entidades públicas, a qualquer título, inclusive auxílios e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante Termo de Cooperação, Convenio, Acordo, Ajuste e outros instrumentos congêneres, efetivando-se mediante depósito em conta específica, de acordo com a Lei 13.019/2014, na forma da legislação vigente.

Art. 7º. As concessões das subvenções ficam condicionadas a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 8º. As entidades beneficiadas com os recursos públicos objeto desta lei, submeter-se-ão à fiscalização do gestor concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2022.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 05 de abril de 2022.

CELSO HENRIQUE FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO CERTIFICO que o (a) <u>Lei Ordinária nº 1.658/2022</u> foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>05 / 04 / 22</u> considerado(a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018. <u>05/04/22</u> <i>[Assinatura]</i>
--